Lei Nº 404 de 17 de Setembro de 1.985

Dispõe Sobre Aquisição de um Veículo Autorizado e da Outras providências.

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um Caminhão Chevrolete modelo 1.974, motor 11.11, para o transporte de madeiras para beneficiamento na Serraria pertecente a Municipalidade.

Art. 2º) Para cobrir as despesas da aquisição do Veículo mencionado no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar até o limite da despesa usando como recurso a abertura de Créditos, operações de Créditos, lançando esta importância na Consignação 2.1.10.00.00-0. operações de Crédito Interna, Como Receita Estimada.

Art. 3º) Revogadas as disposições em Contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto todas as autoridades a quem o Conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a façam Cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos, 17 de Setembro de 1.985.

Secretária

Prefeito Municipal